



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

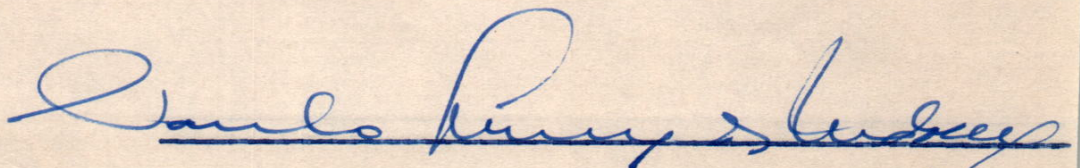
Lei Municipal Nº 99/66

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município do Brejo da Madre de Deus, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

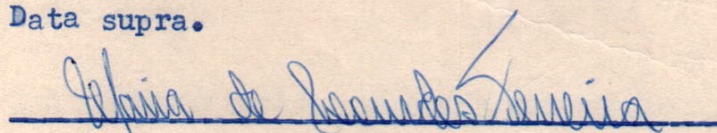
- Artº 1º- Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial na importância de tres milhões de cruzeiros (CR\$.3.000.000) destinados a .. construção da rede de esgotos da Vila de Fazenda Nova, ~~do~~ deste Município.
- Artº 2º- O crédito que trata o artº 1º, correrá por conta dos saldos dos orçamentarios.
- Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 14 de setembro de 1966.


P R E F E I T O

Regs. as fls. 24, do livro competente.

Data supra.



Tesoureira resp. pela Secretaria.